SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1217

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2014, que objetiva: Contratação da Banda Show Baile Beleza Pura para apresentação na festa em comemoração do Dia dos Professores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANATILDE VIANA DA SILVA - ME - R$ 8.000,00.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A8D8EA17

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2014.

OBJETO: Contratação da Banda Show Baile Beleza Pura para apresentação na festa em comemoração do Dia dos Professores. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e ANATILDE VIANA DA SILVA - ME – VALOR R$ 8.000,00. CONTRATO Nº 00139/2014.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2014.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:80A65ED8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 055/2013-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo TC nº 07744/13,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 05/2011, de 02.05.2011, que passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.

Alhandra, 29 de outubro de 2014.

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente
IPEMAD

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8ECE3F11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 056/2014-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo TC nº 7743/13,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 057/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Alhandra de 16.09.2013, a qual passa a ter a seguinte redação:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora JOSIDETE

MARIA DA SILVA, no cargo de Professor Classe B, matrícula nº 0600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º, c/c o § 5º da CF/88.

Alhandra, 31 de outubro de 2014

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente
IPEMAD

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9CD62535

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 057/2014-PEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo TC nº 07699/13,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 089/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 22.11.2013, a qual passa a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a VALDO METÉRIO DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida NEIDE MARIA DA SILVA, matrícula nº 0112, ocupante que era do cargo de cozinheira, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 04.11.2011.

Alhandra, 31 de outubro de 2014

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente
IPEMAD

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DE45C90C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CRISPIM PIMENTEL FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Mat. 0512, lotado na Secretaria de Administração, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo inicio no dia 01 de novembro de 2014 e término no dia 31 de outubro de 2016.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 30 de outubro de 2014.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 50 – EM 31/10/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:14B98704

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 025/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO - 14ª CHAMADA

EDITAL Nº. 025/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO - 14ª CHAMADA

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,convoca, o(s) abaixo(s),relacionado(s) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro), e cédula de identidade do Conselho a que fizer parte quando for o caso;
g) Certificado de Alistamento Militar;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Comprovante de endereço;
j) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).
k) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
l) Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Å **A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, e convocados para a contratação serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Bonito de Santa Fé/PB.

Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no **item 8.5.** do Edital do Processo Seletivo, na Secretaria de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O candidato convocado deverá comparecer imediatamente à Secretaria de Administração deste município localizada a rua Dr. Batista Leite,080,centro, Bonito de Santa Fé/PB no horário de 08:00horas às 12:00 horas.

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) a contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais. A posse ocorrerá imediatamente posterior a assinatura do contrato por parte do contratado e do contratante, e com data de início prevista para o dia 21 de maio de 2014 e posse imediatamente a contratação.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 14ª. CHAMADA:
I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
009	Judilene Pinto Gonçalo	APROVADA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, 11 de novembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1B28795D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2014,HYARLLA MORGANA PEREIRA ALENCAR

PORTARIA Nº. 251/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **Hyarlla Morgana Pereira Alencar,** portador de **CPF Nº. 059.466.654-64 e RG.:2.899.419 SSP-PB,** para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria do Programa Saúde na Escola**, lotando-o na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria..
Art..2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BBF5D61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 007/2014, FELIPE EDUARDO SILVA SOUSA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 007/2014

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Dr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ**, doravante denominada simplesmente PRIMEIRA DISTRATANTE, e, de outro, **Felipe Eduardo Silva Sousa, brasileiro, solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 2.902.277- SSP/PB, e CPF nº. 066.336.024-21** residente e domiciliado na Rua Hercílio Regino de Sousa,323,centro,Cajazeiras,PB,doravante denominado(a) simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE, têm entre si por justo e contratado o presente Distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, firmado em **01 de agosto de 2014** , vencendo-se em **30 de outubro de 2014,** a PRIMEIRA DISTRATANTE, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício da função especificada, contratou o(a) SEGUNDO(A) DISTRATANTE, de forma temporária e sem vínculo empregatício, para prestar serviços perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para o desempenho da função de **Médico Clínico.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Não convindo mais continuar com os próximos termos do contrato e condições inicialmente pactuadas, decidiram as partes, de comum acordo, dar por rescindido o mesmo, considerando-os inteiramente extintas todas as Cláusulas e condições contidas no citado instrumento, abrigando-se mutuamente a nada mais reclamar uma da outra parte, com fundamento no mesmo contrato, de modo que as partes o dão por distratado, para que nenhum efeito aquele (Contrato inicial) possa produzir em Juízo ou fora dele, dando-se recíproca, plena e geral quitação em relação ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Distrato, as partes elegem o foro da comarca de Bonito de Santa Fé-PB;
E por estarem justos e contratados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, fazendo-o bem, firme e valioso para si e eventuais sucessores.

Bonito de Santa Fé - PB, **30 de outubro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Primeira Distratante

FELIPE EDUARDO SILVA SOUSA
Segundo(a) Distratante
RG Nº 1.496.018 - SSP/PB

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4EF930CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 108/2014, EVERTON NUNES RAMALHO JÚNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 108/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **EVERTON NUNES RAMALHO JÚNIOR, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.2.191.015 2ª via- SSP/PB, e CPF nº.029.913.874-75,** residente e domiciliado na Rua Antônio Gama, 125. ED. Mediterrâneo, Ap. 2204,

Expedicionários, João Pessoa, PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE, ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de MÉDICO CLÍNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de **R$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **75 (setenta e cinco dias)** contados a partir do dia **11 de novembro de 2014** , vencendo-se em **31 de março de 2015.**
CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **11 de novembro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

EVERTON NUNES RAMALHO JÚNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº. _____

_____
RG/CPF nº. _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:84A6C0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2014, INTERDITA IMEDIATAMENTE O MATADOURO PÚBLICO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E PROÍBE O ABATE DE ANIMAIS EM OUTROS LUGARES QUE NÃO OBEDEÇAM ÀS REGRAS SANITÁRIAS.

DECRETO Nº 028/2014

Interdita imediatamente o Matadouro Público de Bonito de Santa Fé – PB e proíbe o abate de animais em outros lugares que não obedeçam às regras sanitárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

CONSIDERANDO que o Juízo da Única Vara da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, proferiu – nos autos da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer cumulada com Pedido de Liminar (processo nº 0000631-60.2014.815.0421), proposta pelo Ministério Público do Estado da Paraíba contra o Município de Bonito de Santa Fé – PB (Prefeitura Municipal) – decisão que deferiu a medida liminar pleiteada, determinando a imediata interdição do Matadouro Público de Bonito de Santa Fé – PB e proibindo o abate de animais em outros lugares que não obedeçam às regras sanitárias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no prazo máximo de cinco dias.

DECRETA:

Art.1º.O Matadouro Público de Bonito de Santa Fé – PB está imediatamente interditado por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Está proibido o abate de animais em outros lugares que não obedeçam às regras sanitárias.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de novembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D894918D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE OFICINA EDUCATIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVEM E ADULTO, PARA À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DOS CURSOS DE SERIGRAFIA EM ESTAMPAS (SILK SCREEN), MECÂNICA DE MOTOS E EMBELEZAMENTO (CABELELEIROS) , COM CARGA HORÁRIA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS A SER REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.** Recursos: 2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF; 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 11 de Novembro de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8CD503AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 156/2014, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Olivedos, para o Exercício Financeiro de 2015 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Olivedos, Estado da Paraíba para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R$ 16.232.391,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos noventa e um reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		14.618.546,00
Receita Tributária	429.056,00	
Receita Patrimonial	276.471,00	
Transferência Corrente	13.888.579,00	
Outras Receitas Corrente	24.440,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.483.854,00
Alienações de Bens	42.070,00	
Transferências de Capital	3.441.784,00	
DEDUÇÕES DE RECEITA		(1.870.009,00)
Deduções Do FUNDEB	1.870.009,00	
TOTAL DA RECEITA		16.232.391,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES		10.952.684,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.433.205,00	
Outras Despesas correntes	4.519.479,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.232.484,00
Amortizações da dívida	330.581,00	
Investimento	4.901.903,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		47.223,00
Reserva de Contingência	47.223,00	
TOTAL DA DESPESA		16.232.391,00

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa	734.630,00
04	Administração	2.296.083,00
08	Assistência Social	1.198.836,00
10	Saúde	3.704.381,00
12	Educação	3.905.655,00
13	Cultura	317.629,00
15	Urbanismo	1.541.408,00
16	Habitação	285.480,00
17	Saneamento	680.578,00
20	Agricultura	652.322,00
25	Energia	75.000,00
26	Transporte	153.656,00
27	Desporto e Lazer	532.544,00
28	Encargos especiais	106.966,00
99	Reserva de Contingência	47.223,00
TOTAL		16.232.391,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Credito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Art. 5º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 % (oitenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, como também de uma categoria de programação para outra, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Artigo 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971, assim como transferir .

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por centro) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB) 11 de novembro de 2014.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:28F6BC2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
ATO DE ANULAÇÃO

Processo nº 08.948.697.0220/2014.
PREGAO PRESENCIAL nº. 0129/2014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DSTE MUNICIPIO.
CONCLUSÃO

Como se observa que no procedimento licitatório o termo de referencia constou especificação de um produto que o mercado não comercializa, ocorrendo uma mistura de características de dois tipos de produtos diferentes (relógio de ponto e controle de acesso), ficando assim impossibilitada a efetivação da entrega pela licitante, pelo que deverá ser declarado anulada o pregão em epígrafe.
CONFORME O PARECER 037/2014 Em razão do quanto articulado, o parecer desta assessoria jurídica é pela remessa dos presentes autos a Exma.Sra. Gestora Municipal para que se proceda a **ANULAÇÃO de todos**

Praticados no pregão nº 0129/2014 , instaurado pelo processo nº 08.948..697.220/2014, assim como **para que um novo pregão seja realizado,** com plena observância do que dispões da Lei 8.666/93, que

regulamenta a espécie , sem vicio , e com total vinculação ao instrumento convocatório .

Pombal, PB 11 de Novembro de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:127220F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 155/2014, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual do Município de Olivedos para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam alterados no Plano Plurianual - PPA do Município de Olivedos para o quadriênio de 2014 a 2017, na Unidade Orçamentário **1100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS**, as ações de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Todos os anexos do Plano Plurianual - PPA 2014 a 2017, constantes da Lei nº 143, de 12 de Dezembro do ano de 2013 ficam automaticamente alterados pela operacionalização das alterações do *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas assim as Leis de Diretrizes Orçamentárias, bem como as Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 11 de novembro de 2014.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional.

ANEXO I (Lei n.º 155/2014)
1. AÇÕES A SEREM ALTERADAS.

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação:		**2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI**					
Ficha	Classificação	Descrição da Classificação	Fonte de Recursos	Valor em 2014	Valor em 2015	Valor em 2016	Valor em 2017
268	3.1.90.04.01	Contratação por tempo Determinado	410104	36.500,00	0,00	0,00	0,00
269	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	410104	17.719,00	0,00	0,00	0,00
270	3.3.90.30.01	Material de Consumo	410104	7.890,00	500,00	500,00	500,00
271	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	410104	4.338,00	500,00	500,00	500,00
272	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410104	2.890,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL				69.337,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação:		**2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRO-JOVEM**					
Ficha	Classificação	Descrição da Classificação	Fonte de Recursos	Valor em 2014	Valor em 2015	Valor em 2016	Valor em 2017
284	3.1.90.04.01	Contratação por tempo Determinado	410102	66.400,00	0,00	0,00	0,00
285	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	410102	44.494,00	0,00	0,00	0,00
286	3.3.90.30.01	Material de Consumo	410102	9.548,00	500,00	500,00	500,00
287	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	410102	9.548,00	500,00	500,00	500,00
288	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410102	9.452,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL				139.442,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

2. AÇÃO A SER INCLUÍDA NO PPA QUADRIENIO 2014-2017:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação:		**2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**					
Ficha	Classificação	Descrição da Classificação	Fonte de Recursos	Valor em 2014	Valor em 2015	Valor em 2016	Valor em 2017
297	3.1.90.04.01	Contratação por tempo Determinado	410109	0,00	66.933,00	73.777,00	81.305,00
298	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	410109	0,00	102.900,00	102.900,00	102.900,00
299	3.3.90.30.01	Material de Consumo	410109	0,00	18.429,00	20.100,00	21.971,00
300	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	410109	0,00	15.051,00	16.916,00	19.005,00
301	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410109	0,00	13.322,00	14.980,00	16.836,00
TOTAL					216.635,00	228.673,00	242.017,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6012F742

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00138/2014

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00138/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS, INCLUINDO A ATIVIDADE DE MEDIÇÃO E CONFECÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OLHAR BRASIL DO MUNICIPIO DE POMBAL -PB CONFORME PORTAL Nº1229. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA						
CNPJ: 35.499.581/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Lente bifocais em resina orgânica (Cr 39), incluindo as armações.	Lente Orma Essilor e Armação Giannetti	UND	350	95,00	33.250,00
2	Lentes visão simples em resina orgânica (Cr 39), incluindo as armações.	Lente Orma Essilor e Armação Giannetti	UND	350	90,00	31.500,00
		TOTAL				64.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00138/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00138/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00138/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 64.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 11 de Novembro de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EE892CA3

